



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
EMAIL: everaldofogaca@gmail.com

Deptº Legislativo

Fls.: 12

DFL

Gabinete do Vereador Everaldo Fogaça

Propositura: Projeto de Lei nº 2.884/2013

Autoria: Vereadora Ana Maria Negreiros (PMDB)

Assunto: "Institui a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal", e Dá Outras Providências.

PARECER DO RELATOR

I - Relatório

De autoria da ilustre vereadora Ana Maria Negreiros (PMDB), o projeto de lei supra é composto por 8 (oito) artigos e tem como objetivo Instituir a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal e apresenta em larga justificativa a sua importância social, tendo como foco principal, elevar o nível de consciência sanitária da população sobre o câncer bucal e ainda busca promover atividades educacionais, tudo com vistas a detectar precoce a doença e ou evitar a sua incidência

O referido projeto contém 12 (doze) folhas, sendo recebido da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (fls. 10 e 11), na pessoa do ilustre relator o vereador Edemilson Lemos de Oliveira, a manifestação de sua legalidade, constitucionalidade e de redação sob o aspecto legislativo e aprovação por unanimidade na respectiva comissão.

Encaminha a este relator para análise e parecer pela Comissão Permanente de Saúde e Higiene Pública.

É o relatório.



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
EMAIL: everaldofogaca@gmail.com

Deptº Legislativo
Fls.: 13
Dalu

Gabinete do Vereador Everaldo Fogaça

II – Análise

Compete a esta comissão(art. 97, inciso I a VI - do Regimento Interno) manifestar-se sobre todos os assuntos inerentes à saúde e ainda tem como atribuição, opinar sobre matérias que versam sobre questões que envolve a atividade e ações de saúde no município.

O respectivo projeto tem como objetivo primordial instituir a semana municipal de combate ao câncer bucal no sentido de despertar e envolver as autoridades, instituições e todos os munícipes nas ações que contribuam para elevar o nível de consciência sobre a gravidade da doença e seus efeitos bem como a sua promoção sob o aspecto de educação bucal visando, precocemente evitar as doenças bucais.

Por se tratar de matéria relevante e com ampla finalidade social sob o aspecto de educação bucal, recomendo aos nobres pares que compõe a presente comissão pela sua aprovação da iniciativa que se apresenta.

III - Voto

Diante de todo o exposto, é o voto deste relator pela sua aprovação, sem quaisquer alteração, supressão e ou modificação, mantendo-se em seu inteiro teor.

É como voto.

Porto Velho, 15 de abril de 2013.


EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador (PTB)
Relator



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

Deptº Legislativo

Fls.: 15

Paul

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Presidente da Comissão Permanente
Sauze

....., no uso da atribuição que lhe confere o
Art. 91, inciso IV do Regimento Interno, resolve designar o
Vereador *EVERALDO ALVES FOGADO*

Membro desta Comissão, para atuar como Relator do Projeto de Lei nº
2884/2013

Art. 106...

§ 1º O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias,
contado do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 2º O Presidente de Comissão terá um prazo improrrogável de 2 (dois)
dias para designar Relator, contado do recebimento do Processo.

§ 3º O Relator designado terá um prazo de 7 (sete) dias para emitir seu
Parecer.

§ 4º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente
avocará o Processo e emitirá Parecer.

§ 5º...

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Porto
Velho, *18* de *março* de 2013.

Vereador

Presidente/2013